

1. LAVRATURA		TN/CSB/0024/2012	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	27/01/12
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Aratuba			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0607/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0005/2012

CONSTATAÇÃO – C2

No Manancial / Captação

- Na fonte FT-01, verificou-se que o quadro de comando apresentava fiação elétrica exposta.

No Tratamento

- A placa indicativa do Licenciamento Ambiental apresentava data de validade desatualizada.

- Na casa de química, verificou-se pintura externa deteriorada.

Nas Elevatórias

- Na elevatória EERD-01, verificou-se base improvisada do conjunto moto-bomba.

- Na elevatória EEPD-02, verificou-se pintura deteriorada.

Nos Reservatórios

- No reservatório RAP-01, verificaram-se:

- Pintura deteriorada;
 - Ausência de tela de proteção na tubulação de ventilação.
- Nos reservatórios RAP-02 e RAP-03, verificaram-se:
- Ausência de identificação;
 - Ausência de pintura;
 - Vazamento na estrutura.

- Não há registro da última limpeza e desinfecção dos reservatórios do SAA de Aratuba.

Na RDA

- O cadastro técnico da rede de distribuição de Aratuba encontra-se desatualizado, pois houve expansão da rede após março/2010, mês da última atualização.

- Conforme informação da CAGECE, o SAA de Aratuba não possui cronograma de realização de descargas na rede de distribuição. Não há registros das descargas realizadas.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias